



Câmara Municipal de Loulé

-----**ADITAMENTO AO ALVARÁ DE LICENCIAMENTO DE OPERAÇÃO DE**-----
-----**LOTEAMENTO N.º 5/95**-----

-----Nos termos do artigo 74º e do n.º 5 do artigo 78.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, é emitido o Aditamento ao Alvará de Licenciamento de Operação de Loteamento n.º 5/95, em nome de **VALE DO LOBO, RESORT TURÍSTICO DE LUXO, S.A.** com sede em Vale do Lobo, freguesia de Almancil, concelho de Loulé, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Loulé sob o número único de matrícula e de pessoa coletiva 500 697 469, que titula o **licenciamento da alteração às especificações do Alvará de Loteamento n.º 5/95, emitido em treze de outubro de mil novecentos e noventa e cinco e aditamento emitido em catorze de junho de dois mil e onze (Loteamento da Fase 3, Sub-Fase 3A, da Urbanização de Vale do Lobo), relativo à junção dos Lotes 200 e 201**, que incide sobre os prédios sítos em Vale do Lobo, da Freguesia de Almancil, descritos na Conservatória do Registo Predial de Loulé sob o número dois mil quatrocentos e vinte e sete, barra, mil novecentos e oitenta e oito, zero um, vinte, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo número nove mil novecentos e onze e número dois mil quatrocentos e vinte e oito, barra, mil novecentos e oitenta e oito, zero um, vinte, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo número nove mil novecentos e doze, da respetiva freguesia.-----

-----A alteração à operação de loteamento foi aprovada por deliberação camarária de vinte de abril de dois mil e dezasseis.-----

-----A alteração à operação de loteamento respeita o disposto no Plano Diretor Municipal, apresenta, de acordo com a Planta Síntese do loteamento que constitui o **anexo I** e com os Quadros Síntese que constituem o **anexo III**, as seguintes características:-----

-----Não existe alteração na área do prédio a lotear, não existe alteração nas áreas totais de implantação e de construção, o número de lotes é reduzido em 1 unidade e o número de fogos é reduzido em 1 unidade, resultado da junção dos lotes n.º 200 e n.º 201, conforme quadro seguinte:-----



S. Félix

Câmara Municipal de Loulé

Lote N.º	Área do Lote (m ²)	Área Máx. de Implant. (m ²)	Área Máx. Bruta de Constru. (m ²)	N.º de Fogos	N.º de Pisos		Cércia Máx. (m)	Finalidade
					Acima Cota de Soleira	Abaixo Cota de Soleira		
200/201	598,00	262,00	446,00	1	2	1	6,50	Habitação/Moradia Unifamiliar Isolada

-----A alteração à operação de loteamento compreende:-----

-----A junção dos lotes 200 e 201, num só, passando a ser designado por Lote 200/201.-----

-----Mantém-se todos os condicionamentos constantes nos alvarás anteriores (Alvará de loteamento n.º 13/87 emitido em vinte e nove de Outubro de mil novecentos e oitenta e sete, averbamento n.º 1 emitido em catorze de Julho de mil novecentos e oitenta e oito, alvará de loteamento n.º 5/95 emitido em treze de Outubro de mil novecentos e noventa e cinco e aditamento ao alvará de loteamento n.º 5/95 emitido em catorze de junho de dois mil e onze). -----

-----O controlo prévio das operações urbanísticas fica ainda condicionado ao estabelecido no regulamento do loteamento.-----

-----Não existem alterações nas áreas de cedência à Câmara Municipal, conforme Planta de Áreas a ceder para o Domínio Público Municipal que constitui o **anexo II**.-----

-----Dado e passado para que sirva de título ao requerente e para todos os efeitos prescritos no Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro.-----

-----Loulé, 17 de janeiro de 2017-----



Câmara Municipal de Loulé

-----O Presidente da Câmara Municipal de Loulé, **VÍTOR MANUEL GONÇALVES ALEIXO**:-----

Vitor Manuel Gonçalves Aleixo

Pagas as taxas pelas Guias n.º 15778/2016 e n.º 15779/2016, em 21/10/2016-----

A Chefe de Divisão, **MARIA DA ENCARNAÇÃO MONTEIRO**:-----

Maria da Encarnação Monteiro